

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO GÊNERO FEMININO NO BRASIL, ENTRE 2011 E 2021, À LUZ DA INTERSECCIONALIDADE

Andréa da Rocha Rodrigues Pereira Barbosa¹
Ellen Silva Sampaio²

RESUMO

Ao longo dos anos, houve uma prevalência de violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino no Brasil. O objetivo do presente estudo foi destacar características predominantes em casos de violência sexual contra a população infantojuvenil feminina e brasileira, entre 2011 e 2021, e analisar tais dados à luz da interseccionalidade e de categorias estudadas por ela, como gênero, raça/cor e faixa etária, para refletir sobre a relação desses fatores com a violência praticada. Utilizou-se como fonte de informações os Boletins Epidemiológicos do Ministério da Saúde e o Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Os dados indicaram um predomínio de violência sexual contra jovens meninas negras, sendo o agressor geralmente do sexo masculino e que possui algum vínculo com a vítima. O estupro foi o tipo de violência mais praticado e a residência foi o principal local onde ocorreram os crimes. A partir da interseccionalidade, foi possível identificar fatores históricos, sociais e políticos que atravessaram os dados a fim de estimular novas reflexões e ações para diminuição da violência contra esse grupo.

Palavras-chave: violência sexual; crianças; adolescentes; interseccionalidade.

ABSTRACT

Over the years, there has been a prevalence of sexual violence against female children and adolescents in Brazil. The objective of the present study was to highlight predominant characteristics in cases of sexual violence against the female and Brazilian child population, between 2011 and 2021, and analyze such data in light of intersectionality and categories studied by it, such as gender, race/color and age group, to reflect on the relationship between these factors and the violence committed. The Epidemiological Bulletins from the Ministry of Health and the Panorama of lethal and sexual violence against children and adolescents in Brazil from the United Nations Children's Fund (UNICEF) were used as a source of information. The data indicated a predominance of sexual violence against young black girls, with the aggressor generally being male and having some connection with the victim. Rape was the most common type of violence and the residence was the main place where crimes occurred. Using intersectionality, it was possible to identify historical, social and political factors that permeated the data in order to stimulate new reflections and actions to reduce violence against this group.

Keywords: sexual violence; children; adolescents; intersectionality.

¹ Professora pleno da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e coordenadora do grupo de pesquisa Nina Simone. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História da Bahia (lato sensu) da UEFS. Email: arrpbarbosa@uefs.br. ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0001-8376-1945>. Este trabalho é resultado de pesquisa apoiada pela Universidade Estadual de Feira de Santana, por meio da bolsa de iniciação científica PROBIC/UEFS.

² Graduanda em Bacharelado em Psicologia pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Email: ellensam.uefs@gmail.com.

Apresentação

De acordo com informações dos Boletins Epidemiológicos produzidos pelo Ministério da Saúde (Brasil, 2018; Brasil, 2023), entre 2011 e 2021, a maioria das vítimas de violência sexual no Brasil foram crianças e adolescentes, do sexo feminino e negras. Enquanto os agressores eram majoritariamente do sexo masculino e possuíam certo vínculo com elas. O panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2021) salienta os mesmos dados trazidos anteriormente, reforçando assim, a pertinência para a sociedade brasileira, de uma reflexão sobre os fatores que podem exercer influência nesse quadro.

Diante disso, o presente estudo visa realizar uma leitura e análise crítica dos dados disponíveis sobre violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino no Brasil, entre 2011 e 2021, destacando características predominantes nos casos e analisando a partir de um olhar interseccional, que leva em consideração fatores históricos, sociais e políticos para compreensão das informações dadas. O estudo também se propõe a utilizar categorias estudadas pela ferramenta da interseccionalidade, como gênero, raça e faixa etária, para refletir sobre a relação desses fatores com a violência sexual e como elas podem ter contribuído para a incidência dos crimes sexuais contra a população infantojuvenil feminina e brasileira.

Considerações sobre a infância, a adolescência e a violência sexual

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), entende-se como criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente, aquela entre 12 e 18 anos. Entretanto, a idade cronológica não basta para explicar essas fases da vida humana. Vale lembrar que a infância é um conceito socialmente construído, ou seja, decorre de um processo histórico e não de uma herança natural, como sinalizado por Andréa Rodrigues (1998, p. 1): “A infância não pode ser separada das demais fases da vida humana, tomando-se como referência apenas a idade e o desenvolvimento biológico, sem levar em consideração as especificidades históricas de uma determinada sociedade”.

Para Philippe Ariès (2014), a consolidação da ideia de infância data do século XIX. Antes dessa época, as crianças realizavam atividades atribuídas ao adulto. Contudo, a partir do século XIX, houve algumas transformações, como o surgimento da família burguesa e a educação infantil mediante o espaço da escola, que tornaram a criança o

centro da família nuclear - esta última que, antes era centrada na linhagem e na extensão, mas passa a se concentrar no núcleo parental básico. Não havia afeição entre cônjuges ou pais e filhos como atualmente. As crianças recém-nascidas - das famílias mais abastadas - eram entregues aos cuidados das amas e, a partir dos 3 anos, já participavam do mundo adulto. Com essa modificação na dinâmica familiar, a criança passa a ser cuidada pelos pais e, posteriormente, inserida na escola (Frota, 2007).

Todavia, nem toda infância é vivida de modo universal por todas as crianças. A história da infância do Brasil, por exemplo, é marcada por desigualdade e exclusão sociorracial. Aparentemente foi a partir do século XIX que o cuidado com a infância se tornou importante no país, porém, desde o início houve diferenciação social e racial entre crianças. De um lado, as crianças livres e do outro, as escravizadas. A situação permanece mesmo após a abolição e a mudança de regime político de monarquia para república. Em 1927, por exemplo, foi criado o primeiro Código de Menores que empregou o termo "menor" não somente para identificar menores de idade, mas também para designar as crianças e adolescentes infratoras da lei (Rodrigues, 1998) ou pobres que pertenciam a núcleos familiares que se diferenciavam do modelo convencional, ou seja, com pai e mãe presentes no lar, de boa estrutura financeira e emocional, entre outros fatores. Os menores eram vistos de forma negativa pela sociedade brasileira moderna, como aqueles em situação de risco individual e social que poderiam tornar-se marginais e, portanto, deveriam ficar submetidos aos cuidados e tratamentos cruéis do Estado (Frota, 2007). Assim, eram encarados como diferentes das demais crianças e possíveis ameaças à sociedade, sendo de certo modo, responsabilizados pelos infortúnios sociais os quais eram sujeitos. Cabe destacar que, no período pós-abolição, as crianças negras eram vistas como futuros trabalhadores ou menores infratores.

Foi somente com a criação e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, que o termo "menor" foi abolido e todas as crianças, sem distinção, foram definidas como seres humanos de direitos e necessidades específicas. Foi uma importante mudança a qual mostrou que toda criança ocupa o lugar de cidadão na sociedade, com direitos e deveres (Frota, 2007). Diante disso, é possível observar como a história da criança não segue uma linha linear e unidirecional, fazendo-se necessário analisá-la em cada contexto para compreendê-la assim como a adolescência.

Essa etapa da vida humana é vista como uma fase do desenvolvimento humano entre a infância e a adultez que abrange mudanças físicas, cognitivas e psicossociais. A adolescência também é normalmente associada à puberdade, uma mudança física que se refere ao processo o qual o adolescente passa para atingir a maturidade sexual, ou seja, a capacidade de reproduzir. Dessa forma, a puberdade acaba por traduzir a passagem da infância para a adolescência em determinadas culturas. Assim como em outras, a primeira menstruação de uma menina marca o momento em que atingiu a maturidade (Papalia; Feldman, 2013).

Só que para além da puberdade, ritos de passagem e mudanças fisiológicas, a adolescência precisa ser compreendida como uma categoria que se constrói historicamente, pois assim como a infância, ela também é uma construção social e histórica (Frota, 2007). Esse conceito não existia nas sociedades tradicionais ou pré-industriais, já que, como mencionado anteriormente, as crianças logo novas eram consideradas adultas e inseridas na dinâmica do trabalho. Somente no século XX foi definido como uma fase da vida humana no Ocidente (Papalia; Feldman, 2013). Atualmente a adolescência pode assumir formas variadas em diferentes contextos sociais, culturais e econômicos, não sendo entendida como um estado universal vivido por todo jovem.

É importante compreender também a natureza dos crimes que acometeram tal grupo etário (crianças e adolescentes) no período escolhido (2011 a 2021), delitos estes que possuem raízes na violência sexual. Assim, por violência entende-se que seja um ato intencional de quem pratica, que agride a integridade física, psíquica, moral ou sexual de alguém, em outras palavras, da vítima (Saffioti, 2015). Destacamos neste estudo a violência de origem sexual, que se caracteriza como a ação de uma pessoa que faz o uso de sua posição de poder e força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, para obrigar outra pessoa a presenciar ou mesmo participar de interações sexuais, como também pode utilizar a sexualidade da vítima para fins de obter lucro, vingança ou outro (Brasil, 2016).

Materiais e métodos

Os dados considerados neste trabalho encontram-se nos Boletins Epidemiológicos produzidos pelo Ministério da Saúde, que fornecem notificações da violência sexual

perpetrada contra crianças e adolescentes do sexo feminino, tanto no período de 2011 a 2017 (Brasil, 2018) quanto entre 2015 e 2021 (Brasil, 2023). O Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes do Brasil construído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2021), que dispõe de registros sobre a violência entre 2017 e 2020, também foi utilizado como fonte de informações para análise. Com o fim de refletir sobre tais dados à luz da interseccionalidade, cabe uma elucidação sobre a mesma a seguir.

De acordo com Patricia Hill Collins e Sirma Bilge (2020), a interseccionalidade é uma ferramenta analítica que sonda como as relações de poder influenciam nas relações sociais e experiências do cotidiano de cada indivíduo e considera que fatores como a raça, classe, etnia, gênero, faixa etária, nacionalidade interligam-se profundamente entre si. À vista disso, para compreender os dados dispostos quanto a violência sexual contra a população infantojuvenil feminina, faz-se necessário uma análise do contexto sócio-histórico, cultural, econômico e político que circunscreve o período destacado, a fim de interseccionar as informações fornecidas com as categorias de gênero, raça/cor, faixa etária, já que estas “moldam-se mutuamente” e agem numa dada sociedade e época de modo unificado. Dessa forma, a partir de uma análise interseccional, é possível entender a violência praticada contra crianças e adolescentes em um determinado momento histórico, como também abrir caminhos para novas reflexões.

Exposição de dados sobre a violência sexual contra a população infantojuvenil feminina e brasileira, entre 2011 e 2021

Segundo o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde (Brasil, 2018), entre 2011 e 2017, foram notificados, pelos serviços de saúde, 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, ou seja, as vítimas estavam na faixa etária de 0 a 19 anos. De 2011 até 2017, houve um aumento de 64,6% nas notificações de violência sexual contra crianças e 83,2% nas de adolescentes.

Dentre as crianças, no período de 2011 e 2017, a grande maioria das vítimas eram do sexo feminino (74,2%), com idade entre 1 a 5 anos (51,9%), negras (46%) e concentravam-se na região Sudeste (39,9%). Além disso, 71,2% das violências sexuais ocorreram na residência e o tipo de violência mais notificado foi o estupro, isto é, 61%.

Em 80,8% dos casos o agressor era do sexo masculino e 39,8% tinham vínculo familiar com a vítima - podendo ser pai, mãe, padrasto, madrasta, irmão - ao passo que 24,8% eram conhecidos da mesma.

Dentre os adolescentes, a grande maioria das vítimas também eram do sexo feminino (92,4%), com idade entre 10 a 14 anos (67,1%), negras (56%) e concentravam-se na região Sudeste (31,4%). Além do mais, a residência foi o principal local de ocorrência (58,7%) e 70,9% dos eventos foram notificados como estupro. Em 92,8% dos casos o agressor era do sexo masculino e 39,9% tinham vínculo intrafamiliar - familiares (21,5%) e parceiros íntimos (18,4%). Vale frisar que, significativamente em 26,3% das notificações, o autor da violência era um amigo ou conhecido dela.

Observa-se que o tipo de violência sexual mais praticado contra a população infantojuvenil foi o estupro, este que segundo o art. 213 do Código Penal (Brasil, 1940) é caracterizado como a ação de "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso". Visto que na análise também se inclui adolescentes menores de 14 anos, pode-se destacar a conceituação sobre estupro de vulnerável, que é definido pelo CP (Brasil, 1940) no art. 217-A como "ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos.". Ambos crimes estão incluídos na lei mais recente que altera o título VI do Código Penal sobre Crimes Contra a Dignidade Sexual, a qual seria a lei nº 12.015 de 7 de agosto de 2009.

Já conforme os registros de violência sexual reunidos no Panorama realizado pela UNICEF (2021), entre 2017 e 2020 foram registrados, em diferentes estados do Brasil, 179.277 casos, especificamente, de estupro e estupro de vulnerável com vítimas na faixa etária de 0 a 19 anos, assim como no estudo descritivo apresentado anteriormente.

Dentre as crianças, a grande maioria das vítimas foi do sexo feminino. De 0 a 9 anos, as meninas representaram 77% do total de registros de estupro de vulnerável. Dentre os adolescentes, a grande maioria das vítimas também foi do sexo feminino. De 10 a 19 anos, o sexo feminino correspondeu a 91% dos casos de estupro. Além disso, entre 2017 e 2020, o estupro de vulnerável foi mais praticado entre crianças e adolescentes de 10 a 14 anos do sexo feminino, correspondendo a 64 mil registros.

Quanto à raça/cor, entre 2017 e 2020, em 59% dos registros, esse dado foi informado, ao passo que 41% dos registros analisados não contavam com essa informação.

Em 59% dos registros informados, houve uma prevalência de vítimas brancas. Todavia, com a significativa porcentagem de pessoas que não preencheram o campo raça/cor da pele, não é possível saber a veracidade de tal prevalência.

Ao analisar os dados do ano de 2020, que possui informações mais completas, nota-se um aumento das vítimas negras ao longo dos anos. Por exemplo, em 2017, de 12 a 17 anos de idade, 42% das vítimas de estupro eram negras, ao passo 58% eram brancas. Já em 2020, tendo como referência a mesma faixa etária, 52% das vítimas eram negras e 48%, brancas. Houve uma redução significativa de 26,8% do número de vítimas brancas e um aumento de 6,5% de vítimas negras no período destacado (2017-2020).

No geral, tanto meninas quanto meninos eram mais violentados sexualmente em residências, correspondendo a 67% e 64%, respectivamente. Assim como 86% dos crimes eram cometidos por agressores conhecidos das vítimas.

Para complementar, conforme dados obtidos a partir do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde (Brasil, 2023), entre 2015 e 2021, foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças - entre 0 a 9 anos - e adolescentes - entre 10 a 19 anos - no contexto brasileiro, 83.571 (41,2%) e 119.377 (58,8%), respectivamente. Vale salientar que houve um aumento no número de notificações entre 2015 e 2019. No entanto, em 2020, houve uma queda nesse número, e no ano seguinte, 2021, ocorreu um aumento na quantidade de notificações que foi a maior registrada ao longo do período estudado (2015-2021).

Dentre as crianças, entre 2015 a 2021, a grande maioria das vítimas eram do sexo feminino (76,9%), a maior parte com idade entre 5 a 9 anos (53,6%), pardas (42,5%) e concentravam-se na região Sudeste (43%). Além disso, 72,4% das violências sexuais ocorreram na residência e o tipo de violência mais notificado foi o estupro, isto é, 56,2%. Em 80,9% dos casos o agressor era do sexo masculino e 40,4% tinham vínculo familiar com a vítima.

Dentre os adolescentes, a grande maioria das vítimas eram do sexo feminino (92,7%), a maior parte com idade entre 10 a 14 anos (67,8%), pardas (51,5%) e concentravam-se na região Sudeste (32,5%). Além do mais, a residência foi o principal local de ocorrência da violência (64%) e 56,2% dos eventos foram notificados como estupro. Em 80,9% dos casos os agressores eram do sexo masculino e 25,6% eram amigos

ou conhecidos da vítima, assim como 22,6% tinham vínculo familiar e 20,4% eram parceiros íntimos.

Ante os dados apresentados, pode-se ressaltar que, dentre a população infantojuvenil feminina e brasileira que sofreu violência sexual entre 2011 e 2021, houve um predomínio de vítimas adolescentes negras, da região Sudeste, sendo o principal agressor do sexo masculino, este que possuía, na maioria dos casos, algum tipo de vínculo com a vítima, podendo ser familiar, parceiro, amigo ou conhecido. Os estudos também indicaram que o local onde mais ocorreu a violência sexual foi na residência e o estupro foi o crime mais praticado. Além disso, entre 2011 e 2019, ocorreu um aumento de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes. Todavia, no ano de 2020, houve uma diminuição nesse número ao passo que, no ano seguinte, em 2021, houve novamente um acréscimo significativo de registros. Diante o exposto, os possíveis fatores associados as características destacadas quanto a violência sexual contra o público infantojuvenil feminino e brasileiro serão discutidos a seguir.

Discussão dos dados à luz da interseccionalidade

A partir das informações levantadas quanto as características da violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino no Brasil entre 2011 e 2021, observa-se que a maioria das vítimas são jovens meninas violentadas sexualmente por adultos do sexo masculino, o que nos leva a refletir no conceito de patriarcado. Para Heleieth Saffioti (2015) a sociedade patriarcal confere aos homens o direito de exercer o domínio sobre as mulheres, assim como as crianças e adolescentes, funcionando como uma grande máquina que visa estabelecer e manter o controle de suas vidas. A figura masculina é colocada pelo patriarcado numa posição de detentor de todo o poder sobre as demais pessoas, estas as quais ficam sujeitas ao seu domínio e às desigualdades decorrentes das relações hierárquicas estabelecidas. À vista disso, a violência sexual cometida contra meninas, pode ser configurada como o abuso desse poder masculino - reforçado pelo patriarcado - sobre as vítimas. Este assume o lugar de poder consentido a ele pela cultura patriarcal para violentar os corpos femininos, que acredita ter o direito de apoderar-se dos mesmos.

Cabe frisar que além dessas jovens meninas sofrerem violência sexual, elas também se submetem ao que Pierre Bourdieu (2012, p. 47) conceitua de violência

simbólica, esta que “se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele”. Com isso, pode-se ler que aqueles que são dominados muitas vezes não têm consciência da violência que sofrem pelos dominantes, até porque ela manifesta-se de forma silenciosa. Assim, a própria ausência de reflexão sobre a violência leva à naturalização da dominação. Em outros termos, muitas dessas meninas que são agredidas sexualmente, na grande maioria, por homens adultos, encontram-se nesta relação de dominação da qual não se dão conta. A própria cultura patriarcal reforça que os mais novos devem obedecer aos mais velhos, discurso este que pode ser utilizado para impelir violências assim como naturalizar as mesmas.

Além disso, tanto a infância quanto a adolescência, são fases da vida humana que dependem da provisão dos adultos - em especial, dos pais ou cuidadores -, estes que são vistos como aqueles que detêm de capacidade intelectual, física e social mais elevada do que crianças e adolescentes (Teodoro, 2022). Por vezes, os pais utilizam-se dessa posição superior para impor algo aos filhos, de modo coercitivo e violento, com a justificativa de que sabem o que é melhor para eles. Como pontua bell hooks [s.d.]:

Muitos pais ensinam os filhos a acreditar que a violência é a maneira mais fácil (se não a mais aceitável) de acabar com um conflito e de afirmar poder. Ao dizer "Fiz isto para o teu bem", e ao mesmo tempo utilizando abuso físico para controlar as crianças, os pais não só estão a equiparar a violência ao amor, como também estão a passar uma ideia de amor sinónima à aceitação passiva, à ausência de explicação e de debate (p. 97).

Dessa maneira, muitos adultos se ocupam dessa posição de poder que possuem sobre a criança ou o adolescente para praticar a violência sexual, especialmente contra meninas, que são vistas como mais passivas do que os meninos. Tal representação do feminino também se encontra influenciada pela sociedade patriarcal, pois a mulher brasileira, devido a colonização de gênero, foi definida a partir de construções do imaginário masculino (Gonçalves, 2006).

De acordo com Rachel Soihet (1989), no final do século XIX e início do século XX, pairava sobre o Brasil, e mais especificamente no Rio de Janeiro, a ideia de que a mulher era inferior ao homem por natureza:

Eram reconhecidas como virtudes essenciais no sexo feminino a fraqueza, a sensibilidade, a doçura, a indulgência, o recato e a submissão. [...] O homem era o oposto exato da mulher. O vigor físico e intelectual dominavam seu perfil emocional. Este devia ser mais seco, duro, racional, autoritário, ativo, etc (p. 115).

À vista disso, cada sexo tinha suas atribuições de acordo com a sua natureza. Ao homem cabia dominar o espaço público - devido ao seu vigor e disposição física - enquanto a mulher era destinada ao espaço privado - cuidar do lar e dos filhos, devido a sua delicadeza e fragilidade. Assim, "a diferença *anatômica* entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os *gêneros*" (Bourdieu, 2012, p. 20). Entretanto, como acentua Soihet (1989), tais papéis específicos a cada sexo não acontecem em todas as sociedades, mostrando assim, que as atividades vistas umas como masculinas e outras como femininas, procedem de um condicionamento sócio-histórico que ocorre principalmente nas sociedades ocidentais. Desse modo, as características convencionalmente atribuídas ao sexo masculino e feminino são produtos do contexto sócio-histórico e cultural e não determinadas pela natureza biológica de cada um.

Com isso, visando a desnaturalização das distinções entre homens e mulheres, o termo gênero é criado, este que coloca "em segundo plano o sexo biológico ao incluir a idéia de que as diferenças entre os sexos seriam uma construção cultural" (Gonçalves, 2006, p. 74). Outrora, o termo gênero era erroneamente utilizado para se referir a traços de caráter ou sexuais de homens e mulheres. Há pouco tempo, as feministas passaram a utilizá-lo como uma forma de "organização social da relação entre os sexos", atentando-se ao sentido mais literal da palavra. Mas foi, aparentemente, entre as feministas americanas, que o gênero surgiu para criticar o determinismo biológico ao abordar que as diferenças entre os sexos possuem caráter social (Scott, 1989).

Como abordado, o sexo refere-se as características biológicas de um ser humano associadas ao masculino ou feminino. Já o gênero diz respeito a como as sociedades representam o que é feminino ou masculino. Desse modo, de um lado, o sexo está apoiado na aparente biologia dos corpos, e do outro lado, o gênero pauta-se na cultura, sendo socialmente construído. Saffioti (2015) ressalta que a criação deste último termo foi de extrema relevância para quebrar com o essencialismo biológico, até porque muitas pessoas as quais nascem, por exemplo, do sexo masculino, não encontram sua identidade

pautada nos traços historicamente atribuídos a esse sexo, mas a outro. Assim, o corpo é uma construção que pode assumir diferentes performances, já que como independe do sexo, o gênero se torna um "artifício flutuante" (Butler, 2003).

Além de meninas, dentre os dados destacados, a maioria das vítimas são negras. Vale salientar que no estudo descritivo do Ministério da Saúde (Brasil, 2018), a categoria raça/cor da pele "negra" compreende tanto os pardos quanto os pretos. Uma possível explicação para isso possa ser que o estudo tenha se embasado no principal sistema classificatório para fins de estudos demográficos do Brasil, que é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para o IBGE, negro é aquele que se autodeclara preto ou pardo. Desse modo, segundo essa concepção a população negra brasileira parte do somatório de pessoas pretas e pardas (Oliveira, 2004).

Miranda (2010) realizou um levantamento de definições de algumas categorias de classificação étnico-racial. Ela identificou que o termo "pardo" se encontra nos dicionários como aquele entre a cor branca e preta e o "preto" aquele que tem a cor da pele mais retinta. Ou seja, a categoria "negra" acaba abrangendo aqueles que são considerados não-brancos. Vale ressaltar o que Rodrigues (1998, p. 134) relata sobre a cor da pele, esta a qual, para ela: "é um dado carregado de signos culturais. Com efeito, a pigmentação da pele e os traços físicos de uma pessoa não são dados empíricos, objetivos, naturais, sendo percebidos distintamente a depender da classe social, ambiente cultural e conjuntura histórica". Isto posto, sabe-se que a população negra, em especial no contexto brasileiro, desde o início da sua história ainda sofre as consequências das desigualdades sociais e econômicas instauradas historicamente pelo preconceito e discriminação sociorracial na sociedade. Diante disso, a violência contra a população infantojuvenil negra não é algo novo, pois desde o período colonial, ela sofre opressões e negligências sociais que levam a todo tipo de violência (Teodoro, 2022).

Se, como foi exposto, as mulheres tendem a ser colocadas numa posição inferior aos homens, assim como as crianças e adolescentes em relação aos adultos, ficando submetidas a diversas violências que decorrem dessas relações hierárquicas, quanto mais devem sofrer crianças e adolescentes meninas e negras, que além de serem violentadas por seu gênero e idade, também sofrem pela cor de sua pele. É por essa razão que as autoras Collins e Bilge (2020) trabalham com a interseccionalidade para avaliar como o

gênero, a faixa etária e a raça/cor se relacionam entre si e moldam as experiências dos indivíduos, pois como afirmam: “a vida e a identidade das pessoas são moldadas em geral por múltiplos fatores, de formas diversas e mutuamente influenciadas” (*Ibid.*, p. 278). Embora atuem de maneira quase imperceptível, essas categorias se interrelacionam e influenciam as experiências de cada sujeito.

Nos estudos analisados também foi possível identificar que adolescentes meninas sofrem mais violência sexual do que crianças. Tal informação pode estar relacionada com a sexualização do corpo juvenil. Em uma notícia da Folha de São Paulo (2018), o site de vídeos pornográficos, *Pornhub*, fez um panorama em 2017 que mostra um interesse dos consumidores por cenas com pessoas mais jovens, indicando que: “entre as dez buscas mais frequentes no Brasil está ‘adolescente’”.

Devido à própria naturalização de uma representação sexualizada do corpo feminino, originada do período colonial, a mulher, sobretudo negra, muitas vezes é vista como um objeto do qual os homens podem extrair prazer, em especial, através da violência. Angela Davis (2016) destaca que o estupro era uma forma de controle dos fatores sobre as mulheres negras na época da escravidão, uma prática que as lembrava da sua condição de propriedade.

Nos últimos tempos, esse olhar tem se ampliado aos corpos infantis e juvenis femininos, e uma das explicações pode-se encontrar no que Maria Bruns (2016) pontua sobre a adultização de meninas:

[...] o que constatamos hoje no mundo-vida de muitas meninas é que desde os quatro, cinco, seis anos, elas vêm se moldando ao estilo do adulto – frequentam o mesmo cabeleireiro da mãe; fazem maquiagem; tingem os cabelos; pintam as unhas e usam sapatos de salto, bolsa, pulseiras, entre outros acessórios de adultos (p. 256).

Além disso, elas também são incentivadas mais do que os meninos, pela própria cultura patriarcal, a realizar as tarefas domésticas, como também a serem educadas e comportadas. Não é incomum a fala de que as meninas amadurecem mais rápido do que os meninos, e isso ocorre porque a elas são atribuídas mais cedo responsabilidades; delas é exigido precocemente que se portem como mulheres adultas para que aprendam a exercer as tarefas do lar. Por essa razão, a adultização de meninas pode acabar levando a sexualização do corpo adolescente feminino, uma vez que os corpos das mulheres adultas brasileiras já estão imersos nessa cultura.

A partir dos registros de violência sexual contra o público infantojuvenil feminino, em todo o período é possível observar uma grande concentração de casos, tanto de crianças quanto de adolescentes, na região Sudeste do país. Tal dado pode estar atribuído a distribuição de serviços especializados de atenção às pessoas em situação de violência sexual nos estados brasileiros. Por meio de uma análise na base de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) feita pelo Ministério da Saúde (2018), em abril de 2018, na região Sudeste havia 192 serviços cadastrados de atenção às pessoas em situação de violência sexual - o que pode corroborar para um maior número de notificações - atrás somente da região Centro-Oeste com 253 serviços, enquanto no Sul, Nordeste e Norte haviam, respectivamente, 123, 112 e 92 serviços.

Pode-se notar que, embora o Nordeste seja a segunda região mais populosa do Brasil e com uma concentração maior de estados, há pouco investimento nos serviços voltados a violência sexual. Entretanto, em dezembro de 2021 (Brasil, 2023), as regiões Sudeste e Nordeste apresentaram o maior número de serviços cadastrados de atenção às pessoas em situação de violência sexual no SCNES - 487 e 393, respectivamente - o que pode levar a uma mudança, futuramente, nesse quadro. Outra questão é que, a maioria dos dados analisados partem do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva), desenvolvido pelo Ministério de Saúde para dar visibilidade a violência e perfil das vítimas em todo o Brasil. Contudo, é estimado que haja subnotificação de casos de violência registrados no Sinan, já que a implementação do Viva não ocorreu homogeneamente em todos estados brasileiros (Brasil, 2018). Por essa razão, pode acontecer que os dados de uma região se destaquem mais do que os de outros.

Além do mais, algo que também pode explicar a subnotificação de casos, é que as crianças e adolescentes dependem financeira e afetivamente dos familiares, e como exposto, muitas delas sofrem violência sexual por eles. Desse modo, é possível que haja omissão acerca da violência cometida, como também o medo da denúncia, tanto por pessoas que têm conhecimento do que a vítima sofre quanto a mesma. É tanto que, de acordo com um estudo de Barbosa *et al.* (2021) o qual descreveu casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Nordeste entre 2014 e 2018, embora as meninas fossem as que mais sofreram da violência na região, e por familiares, os autores ressaltam que as

notificações da violência sexual contra crianças e adolescentes não refletem o quadro real, devido a grande subnotificação existente.

Para mais, os dados também demonstraram um aumento de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes de 2011 a 2019. Por meio dos noticiários que compreendem esse período, é possível relacionar que o crescimento de registros pode ter se dado devido ao aumento de notícias, em jornais digitais, que discorrem sobre a violência sexual praticada contra infantojuvenis ao longo desses anos.

Através de um levantamento de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, entre 2011 e 2020, realizado nos sites de jornais da Folha de São Paulo e G1 pelas autoras do atual estudo, observa-se o crescimento de notícias expondo o aumento de ocorrências de violência, como por exemplo, na chamada: "Denúncias envolvendo crianças e adolescentes aumentam 71% em 2012" (Folha de São Paulo, 2012); também divulgando blocos sobre a importância de debater-se sobre o assunto, como: "Quem protege as crianças dos protetores?" (Folha de São Paulo, 2017), "Para palestrantes, educação sexual na escola ajuda a prevenir abusos" (Folha de São Paulo, 2017), "Crianças em contato com violência podem ter alterações no cérebro" (Folha de São Paulo, 2019); propagando lançamento de aplicativos: "Unicef lança aplicativo para denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes na Copa do Mundo" (G1, 2014); e campanhas: "Governo lança campanha nacional de proteção à criança e o adolescente com o título: Não desvie o olhar. Fique atento. Denuncie" (Folha de São Paulo, 2013). Em vista disso, pode-se presumir que as mídias possivelmente encorajaram o aumento de denúncias de violência sexual contra esse público, bem como as próprias ações noticiadas.

No contexto político, também é possível observar ações dos governos que possam ter contribuído para que a população denunciasse mais a violência, como por exemplo, no mandato da presidente Dilma Rousseff, que ocorreu entre 2011 e 2016 - extinto por golpe parlamentar. Em 2012, ela sancionou lei a qual estabelece que o prazo prescricional, de crimes sexuais perpetrados contra crianças e adolescentes, deve começar quando a vítima completa 18 anos, o que permite um tempo mais longo para investigação e punição dos crimes (Folha de São Paulo, 2012). No ano seguinte, em 2013, sancionou lei que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (Brasil, 2013). Ainda nesse ano, a Secretaria de Direitos Humanos, tendo como

ministra Maria do Rosário, lançou uma importante campanha nacional de proteção à criança e o adolescente vítimas de violência, intitulada: "Não desvie o olhar. Fique atento. Denuncie" (Folha de São Paulo, 2013). Já em 2014 sancionou lei que torna crime hediondo o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes (G1, 2014). Ainda nesse ano, a Secretaria de Direitos Humanos promoveu uma campanha contra a exploração sexual infantil no Carnaval (Folha de São Paulo, 2014).

Já no governo do presidente Michel Temer, este que assumiu a presidência em 2016 e governou até 2018, também se nota algumas práticas positivas. Em 2017, ele sancionou lei que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Brasil, 2017). Ainda nesse ano, sancionou mais duas leis no mês de maio: uma que estipula pena obrigatória de perda de bens e valores em razão da prática dos crimes tipificados como prostituição ou exploração sexual (Brasil, 2017) e outra que prevê a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes (Brasil, 2017). Dessa forma, supõe-se que tais ações dos governos podem ter incentivado o aumento de notificações quanto a violência sexual contra crianças e adolescentes. Por outro lado, houve poucas informações nos noticiários sobre a acusação e responsabilização de agressores que cometeram crimes sexuais contra o público infantojuvenil, o que também pode ter contribuído para o crescimento de casos, isto é, a baixa criminalização dos autores da violência.

Vale frisar que, embora dentre esses anos houve um aumento de movimentos positivos, especialmente no contexto político, para o enfrentamento da violência sexual, por outro lado, também foram transmitidas na mídia ações que descredibilizaram o combate a violência contra a população infantojuvenil, a título de exemplo: ser livre no aplicativo de comunicação, WhatsApp, o compartilhamento de vídeos de abuso sexual de crianças e adolescentes (Folha de São Paulo, 2018) e o enviesamento do governo Bolsonaro com relação ao enfrentamento à violência sexual contra esse público (Folha de São Paulo, 2020). De modo geral, no mandato do presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), não foram encontradas notícias positivas para o combate a violência sexual da população infantojuvenil. Em 2019, ele propôs extinguir vários órgãos da administração pública federal, dentre eles o Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e

Adolescentes (Folha de São Paulo, 2019) e, no ano posterior, em 2020, seu governo omitiu, do relatório do Disque Direitos Humanos, as informações sobre os encaminhamentos e as respostas dadas - ainda que poucas - às denúncias de violência contra crianças e adolescentes (Folha de São Paulo, 2020). Como também ainda nesse ano, recriou a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, entretanto, retirou algumas atribuições da comissão anterior, como articular ações em acordo com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Folha de São Paulo, 2020).

Diante o exposto, durante o governo de Dilma, observa-se campanhas e ações que foram realizadas para o combate a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Contudo, nos jornais digitais é possível notar poucas notícias relacionadas aos governos presidenciais posteriores quanto às atividades voltadas ao enfrentamento da violência - principalmente no governo de Bolsonaro. Temer, por outro lado, mesmo governando por pouco tempo, chegou a sancionar algumas leis importantes.

Cabe destacar também que em 2016, ano em que ocorreu o afastamento da presidente Dilma Rousseff da presidência, o número total de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes era de 23.406, enquanto em 2017, já no governo de Temer, esse número cresceu significativamente para 27.960, chegando a 34.208 notificações em 2019 (Brasil, 2023). Tais números nos levam a refletir se no governo anterior havia mais investimento e políticas de ação do que no de Temer e, posteriormente, de Bolsonaro. Salienta-se ainda que Dilma foi a primeira mulher eleita presidente do Brasil em uma sociedade predominantemente patriarcal e que possui dificuldades de aceitar o poder sendo exercido por uma mulher. Questões como essa podem ter influenciado o golpe de 2016 e, conseqüentemente, afetado a ampliação de políticas públicas para as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, que em seu governo estavam tendo certo destaque - mesmo com o corte de verba em 2011 (Folha de São Paulo, 2011).

Com relação a 2020, houve uma queda no número de registros de violência sexual contra crianças e adolescentes. Um dos motivos pode ter sido a subnotificação dos casos devido a pandemia do COVID-19, período em que foi necessário o isolamento social de toda população e houve fechamento de escolas, como também diminuição dos atendimentos nos serviços de saúde, fatores que podem ter subestimado os números com

relação às notificações em tal ano (Brasil, 2023). Dessa maneira, a diminuição de registros em 2020 não indica que houve uma menor incidência de crimes sexuais praticados contra o público infantojuvenil, ainda mais que, nos anos anteriores ao isolamento social por conta do coronavírus, de 2011 a 2019, era comum a maioria dos crimes ocorrerem no interior dos domicílios. Além disso, conforme o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde (Brasil, 2023), em 2021, segundo ano de pandemia, o número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes foi o maior registrado em relação ao período analisado, de 2015 a 2021, o que fomenta a hipótese de que, no primeiro ano de pandemia, os casos de violência não tenham necessariamente diminuído, mas apenas foram subnotificados. Quanto ao crescente número de registros de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021, cabe enfatizar que o isolamento social necessário com o advento da pandemia, pode ter contribuído para o aumento substancial de crimes contra a dignidade sexual, já que considerável parte da população passava mais tempo em seus domicílios.

Ademais, as informações recolhidas indicam que grande parcela dos casos de violência praticada contra a população infantojuvenil feminina e brasileira, entre 2011 e 2021, ocorreram na residência, podendo ter relação com o fato de que no interior do domicílio, os agressores possuem mais liberdade para controlar a vítima sem serem flagrados por terceiros a fim de consumir o estupro, tipo de violência sexual que tem destaque neste estudo. Como já discorrido, o patriarcado concede ao homem o poder para violentar os corpos femininos, quando estes não se submetem ao seu domínio. Bourdieu (2012) enfatiza que o ato sexual é elaborado pelo homem como uma forma de posse ou dominação sobre o outro, ato este que, em muitos casos, é imposto por ele, pois, como patriarca, concebe que o seu querer deve prevalecer acima do outro, configurando assim, o crime de estupro. Além do mais, algo que pode justificar a maioria dos agressores terem algum tipo de vínculo próximo a vítima, sendo um familiar, parceiro, amigo ou conhecido da mesma, é o próprio acesso que estes possuem a moradia, o que facilita a prática da violência sexual contra a criança ou o adolescente.

Considerações finais

A partir da interseccionalidade, utilizada como ferramenta de análise neste estudo, foi possível refletir criticamente sobre fatores que atravessam os dados dispostos quanto a violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino no Brasil, entre 2011 e 2021. Com ela, vimos que o público infantojuvenil feminino foi violentado sexualmente por questões que perpassam categorias como gênero, raça/cor e faixa etária.

Foi levantado que jovens meninas podem sofrer mais violência sexual pelo sexo masculino devido à própria condição de gênero, pois aos homens é consentido o poder, pela cultura patriarcal, para dominar e violentar os corpos femininos. Também mostramos que elas podem ser o público mais violentado por conta da vulnerabilidade de idade, já que possuem certa dependência dos cuidados de responsáveis mais velhos, e os agressores podem se utilizar desta posição superior, em relação ao público mais novo, para praticar a violência sexual. Além da maioria das vítimas representar o sexo feminino, os dados também apresentaram que grande parte delas são negras. Com isso, indicamos que tal fato pode ter relação com a raça/cor da pele, já que o racismo enraizado na sociedade brasileira desde o período colonial, leva a população negra vivenciar diversas violências, e neste estudo em especial, a sexual.

Por meio da análise interseccional, vimos que múltiplos fatores que fazem parte da realidade social dos indivíduos relacionam-se entre si e modelam suas experiências. Em razão disso, apresentamos possíveis relações entre as características destacadas da violência sexual perpetrada contra o público infantojuvenil feminino, de 2011 a 2021, e o contexto sócio-histórico e político que circunscreve o período. No que diz respeito a maioria dos dados ter indicado uma concentração de casos no Sudeste, relacionamos isso a má distribuição de serviços e a subnotificação em outras regiões. Quanto ao aumento das notificações entre 2011 e 2019, levantamos que ações do contexto político e divulgações na mídia da época podem ter contribuído para isso. Acerca da diminuição de registros da violência sexual em 2020, associamos esse fato a subnotificação de casos devido a pandemia do COVID-19, bem como o crescimento expressivo de notificações em 2021, pode ter relação com o aumento de casos devido ao isolamento social. Quanto a residência ter sido o principal local do crime - o que justifica o vínculo do autor com a vítima, isto é, pela facilidade de acesso a moradia que só pessoas próximas têm -, expomos que esse dado pode ter conexão com o interior do domicílio envolver certa

liberdade para desempenhar a violência sem ser flagrado por outras pessoas, facilitando a própria prática do estupro, tipo de violência mais cometido.

Perante o exposto, à luz da interseccionalidade, foi realizável analisar questões que podem estar por trás dos crimes sexuais envolvendo a população infantojuvenil feminina e brasileira, entre 2011 e 2021, e mostrar que há um cenário o qual envolve cada dado apresentado, tendo como finalidade levar os leitores a reflexão de medidas que visem a diminuição da violência sexual contra esse grupo ao se atentarem para todo o contexto levantado.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: LTC, 2014.

BARBOSA, Edna Nascimento; et al. Notificações de violência sexual contra criança e adolescente do Nordeste, 2014–2018. In: FREITAS, Renata Mendes de (org.). Saúde coletiva: uma abordagem multidisciplinar. Ponta Grossa, PR: Atena, 2021, p. 158-168.

BOLSONARO extingue mais de 50 conselhos e colegiados criados nos governos do PT. Folha de S.Paulo, São Paulo, 8 maio 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/05/bolsonaro-extingue-mais-de-50-conselhos-e-colegiados-criados-nos-governos-do-pt.shtml>

BOLSONARO recria comissão de enfrentamento à violência sexual infantil com funções esvaziadas. Folha de S.Paulo, São Paulo, 16 set. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/bolsonaro-recria-comissao-de-enfrentamento-a-violencia-sexual-infantil-com-funcoes-esvaziadas.shtml>

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro, 7 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília, DF, 1º ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF, 4 abr. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm

BRASIL. Lei nº 13.440, de 8 de maio de 2017. Altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF, 8 maio 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113440.htm

BRASIL. Lei nº 13.441, de 8 de maio de 2017. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente. Brasília, DF, 8 maio 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113441.htm

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde; Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo — notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016.

BARBOSA, Andréa da Rocha Rodrigues Pereira; SAMPAIO, Ellen Silva. Violência sexual contra crianças e adolescentes do gênero feminino no Brasil, entre 2011 e 2021, à luz da interseccionalidade. *BARAÚNAS: Revista de História*, Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana, v. 3, n. 4, p. 428-450, jan./jun. 2025. ISSN 2965-3053. DOI: 10.13102/barh.v3i4.11324

BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde. Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017. *Boletim Epidemiológico*, Brasília, DF, v. 49, n. 27, p. 1-17, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde. Notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2015 a 2021. *Boletim Epidemiológico*, Brasília, DF, v. 54, n. 8, p. 1-15, 2023.

BRUNS, Maria Alves de Toledo. A mídia e a adultização/erotização da infância e da adolescência. In: LEÃO, Andreza Marques de Castro; MUZZETI, Luci Regina (org.). *Perspectivas, práticas e reflexões educacionais*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2016, p. 243-263.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2020.

CRIANÇAS em contato com violência podem ter alterações no cérebro. Folha de S.Paulo, São Paulo, 16 abr. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2019/04/criancas-em-contato-com-violencia-podem-ter-alteracoes-no-cerebro-diz-estudo.shtml>

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DENÚNCIAS envolvendo crianças e adolescentes aumentam 71% em 2012. Folha de S.Paulo, São Paulo, 17 maio 2012. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1092094-denuncias-envolvendo-criancas-e-adolescentes-aumentam-71-em-2012.shtml>

DILMA corta programas para reajustar Bolsa Família. Agora (Folha de S.Paulo), São Paulo, 2 mar. 2011. Disponível em: <https://agora.folha.uol.com.br/brasil/ult10102u883640.shtml>

DILMA sanciona lei que torna crime hediondo exploração de crianças. G1, 21 maio 2014. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2014/05/dilma-sanciona-lei-que-torna-crime-hediondo-exploracao-de-criancas.html>

FROTA, Ana Maria Monte Coelho. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 147-160, 2007.

GONÇALVES, Andréa Lisly. *História & gênero*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

GOVERNO Bolsonaro desmonta ação de combate ao abuso de crianças. Folha de S.Paulo, São Paulo, 24 ago. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/08/governo-bolsonaro-desmonta-acao-de-combate-ao-abuso-de-criancas.shtml>

GOVERNO lança campanha contra a exploração sexual infantil no Carnaval. Folha de S.Paulo, São Paulo, 13 fev. 2014. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/02/1411710-governo-lanca-campanha-contr-a-exploracao-sexual-infantil-no-carnaval.shtml>

GOVERNO lança campanha nacional de proteção à criança e ao adolescente. Folha de S.Paulo, São Paulo, 1 fev. 2013. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/02/1227462-governo-lanca-campanha-nacional-de-protecao-a-crianca-e-ao-adolescente.shtml>

HOOBS, bell. Teoria feminista: da margem ao centro. São Paulo: Perspectiva, 2019.

LEI adia prescrição de crime de pedofilia. Folha de S.Paulo, São Paulo, 9 maio 2012. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/41840-lei-adia-prescricao-de-crime-de-pedofilia.shtml>

MIRANDA, Monique. Classificação de raça, cor e etnia: conceitos, terminologia e métodos utilizados nas ciências da saúde no Brasil, no período de 2000 a 2009. 2010. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, 2010.

OLIVEIRA, Fátima. Ser negro no Brasil: alcances e limites. Estudos Avançados, São Paulo, v. 18, p. 57-60, 2004.

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth D. Desenvolvimento humano. Porto Alegre: AMGH, 2013.

PARA palestrantes, educação sexual na escola ajuda a prevenir abusos. Folha de S.Paulo, São Paulo, 18 maio 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2017/05/1885225-para-palestrantes-educacao-sexual-na-escola-ajuda-a-prevenir-abusos.shtml>

QUEM protege as crianças dos protetores? Folha de S.Paulo, São Paulo, 24 nov. 2017. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/colunas/vladimirsafatle/2017/11/1937726-quem-protege-as-criancas-dos-protetores.shtml>

RODRIGUES, Andréa da Rocha. A infância esquecida: Salvador 1900–1940. 1998. Dissertação (Mestrado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SCOTT, Joan W. Gender: a useful category of historical analysis. The American Historical Review, Chicago, v. 91, n. 5, p. 1053-1075, 1986.

SOCIEDADE infantiliza a mulher enquanto hipersexualiza a criança. Folha de S.Paulo, São Paulo, 24 maio 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2018/05/sociedade-infantiliza-a-mulher-enquanto-hipersexualiza-a-crianca.shtml>

SOIHET, Rachel. Condição feminina e formas de violências: mulheres pobres e ordem urbana, 1890–1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

TEODORO, Cristina. Violência sexual na infância: gênero, raça e classe em perspectiva interseccional. Zero-a-Seis, Florianópolis, v. 24, p. 1582-1598, 2022.

UNICEF lança campanha e aplicativo para proteger crianças na Copa. G1, 19 maio 2014. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2014/05/unicef-lanca-campanha-e-aplicativo-para-protoger-criancas-na-copa.html>

BARBOSA, Andréa da Rocha Rodrigues Pereira; SAMPAIO, Ellen Silva. Violência sexual contra crianças e adolescentes do gênero feminino no Brasil, entre 2011 e 2021, à luz da interseccionalidade. *BARAÚNAS: Revista de História*, Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana, v. 3, n. 4, p. 428–450, jan./jun. 2025. ISSN 2965-3053. DOI: 10.13102/barh.v3i4.11324

UNICEF; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília, DF: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2021.

WHATSAPP não consegue conter vídeos de abuso sexual de crianças. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, dez. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/12/whatsapp-nao-consegue-conter-videos-de-abuso-sexual-de-criancas.shtml>